

# II SEMINÁRIO DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

## ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO: UM ESTUDO DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL QUE TRATA SOBRE A PROTEÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**ANTONIO DOUGLAS DE SOUSA DANTAS**

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA).  
E-mail: 2023010083@unicatolicaquixada.edu.br

**ANTONIO VICTOR MORAES DA SILVA**

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA).  
E-mail: 2023010125@unicatolicaquixada.edu.br

**CLARA NILSA BEZERRA RODRIGUES**

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA).  
E-mail: 2023010458@unicatolicaquixada.edu.br

**GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA**

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA).  
E-mail: 2023010619@unicatolicaquixada.edu.br

**PEDRO VICTOR QUEIROZ NOGUEIRA**

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA).  
E-mail: 2023010220@unicatolicaquixada.edu.br

**RAIANNE DA SILVA DE OLIVEIRA**

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA).  
E-mail: 2023010130@unicatolicaquixada.edu.br

**RAYANE DÁVYLA GOMES DE SOUSA**

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA).  
E-mail: 2023010638@unicatolicaquixada.edu.br

**REBECA CRISNA DA SILVA ALMEIDA**

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA).  
E-mail: 2022020050@unicatolicaquixada.edu.br

**KYONARA KELLY VERAS DE SOUSA**

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA).  
E-mail: 2023010632@unicatolicaquixada.edu.br

**PEDRO RAFAEL MALVEIRA DEOCLECIANO**

Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATÓLICA).  
E-mail: pedrorafael@unicatolicaquixada.edu.br

### RESUMO

A proposta está centrada em atividades de formação e intervenção, tendo como pressupostos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os ODS's representam um conjunto de metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU), visando a concretização por meio de ações que proporcionem o melhoramento dos índices de qualidade de vida e desenvolvimento humano. Por meio de ações que entrelaçam a pessoa humana, suas relações e o meio- ambiente, buscar-se-á pelas atividades de curricularização, ações de impacto local e social, valendo-se, para tanto, das parcerias com instituições públicas e privadas, atividades de apoio e parceria junto ao Poder Público de cada localidade, visando o direcionamento e a formulação de políticas públicas. O presente trabalho trata-se de um estudo sobre a legislação do Estado do Ceará, em relação ao que concerne a proteção e os direitos da pessoa com deficiência. No Brasil, ainda são bastante deficitárias as políticas voltadas à proteção e promoção dos direitos da pessoa com deficiência, causando, no âmbito estadual e municipal, a dificuldade em visualizar, na prática, quais são as principais medidas legislativas voltadas a este grupo social vulnerável. Neste sentido, observa-se que, as poucas leis que existem, em relação à pessoa com deficiência, são ignoradas por grande parte

## II SEMINÁRIO DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

da população, seja por falta de conhecimento normativo, ou por desinteresse em contribuir para um corpo social mais justo e equitativo, implicando, diretamente, na não integração destas pessoas na sociedade. Esta análise evidencia que, os órgãos responsáveis por fiscalizar e garantir a implantação dessas leis, não estão cumprindo com os seus deveres. Portanto, em razão de se tratar de uma proposta de abordagem, que discute o tratamento isonômico entre pessoas, independentemente de sua condição, o trabalho tem uma relevância social e científica de extrema importância, pois busca trazer essa discussão para o meio acadêmico, sobre os principais desafios deste público, através de pesquisa de cunho bibliográfico e qualitativa, que tem como principal objeto o estudo da legislação estadual cearense, que trata sobre a pessoa com deficiência. Conclui-se, então, que o principal problema não é a falta de leis, mas a sua aplicação. Encontra-se, na legislação cearense, dispositivos que promovem os direitos da pessoa com deficiência. Por exemplo, a Lei N° 12.916, de 28.06.99 (D.O. 30.06.99), que “dispõe sobre as normas de adaptação de prédios de uso público a fim de assegurar o acesso adequado aos portadores de deficiência”. Contudo, verifica-se que, grande parte dos prédios públicos, não são adaptados para este grupo de pessoas, e não há órgãos fiscalizadores, suficientemente competentes, para fazer cumprir a lei.

**Palavras-chave:** Pessoa com Deficiência. Legislação Estadual. Estado do Ceará.